



BANCO BTG PACTUAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 30.306.294/0001-45
NIRE n.º 33.300.000.402
TICKER "BPAC11"

FATO RELEVANTE

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("**BTG**" ou "**Companhia**"), em observância ao disposto no art. 157, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e no art. 2º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n.º 44, de 23 de agosto de 2021 ("**Resolução CVM 44**"), neste ato, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que, foi realizada em 23 de setembro de 2022 (i) a Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia que aprovou a proposta de incorporação do acervo cindido oriundo da cisão parcial do **BANCO SISTEMA S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua da Glória 251, 4º andar, Edifício NEO Corporate, CEP 80030-60, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.543.115/0001-94 ("**Banco Sistema**"), nos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial do Banco Sistema S.A., com Versão da Parcela de Patrimônio Cindida ao Banco BTG Pactual S.A.", datado de 31 de agosto de 2022 ("**Protocolo e Justificação**") e do laudo de avaliação da parcela cindida, datado de 31 de agosto de 2022 ("**Laudo de Avaliação**" e "**Reorganização**", respectivamente); e (ii) a Assembleia Geral Extraordinária de acionistas do Banco Sistema que aprovou, dentre outros temas, a Reorganização, nos termos e condições do Protocolo e Justificação. As principais informações acerca da Reorganização encontram-se descritas abaixo.

1. **DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO**

A Reorganização consistirá na cisão parcial do Banco Sistema com incorporação do acervo cindido pela Companhia. O acervo cindido consistirá no conjunto de ativos e passivos descritos no Protocolo e Justificação, avaliados, nos termos do Laudo de Avaliação, no montante total de R\$24.149.548,87 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A avaliação da parcela de patrimônio cindida do Banco Sistema ocorreu com a data base de 30 de junho de 2022, de acordo com os critérios previstos na Lei das Sociedades por Ações, conforme estabelecido no Protocolo e Justificação.

2. **JUSTIFICATIVA, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO**

Conforme detalhado no Protocolo e Justificação, a Reorganização faz parte do processo de expansão e abrangência das atividades da Companhia no mercado de créditos estressados. Na visão da Administração da Companhia, a Reorganização gerará maior integração comercial da Companhia com suas subsidiárias, com o objetivo de gerar eficiência operacional e promover a integração entre unidades e áreas de negócios, de modo a garantir

qualidade aos processos internos de cada portfólio, aumentando a eficiência administrativa e operacional do grupo econômico da Companhia. Como o Banco Sistema tem por única sócia de seu capital social a Companhia, a Administração da Companhia não vislumbra quaisquer riscos relevantes na implementação da Reorganização que não estejam descritos em seu Formulário de Referência.

A administração da Companhia estima que os custos e despesas totais da Companhia para realização e efetivação da Reorganização, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3. EFEITOS SOBRE O CAPITAL SOCIAL

Como efeito da Reorganização, (i) o valor da parcela de patrimônio cindida a ser vertida no BTG será integralmente absorvida à conta de reserva de capital da Cindida; e (ii) em razão da absorção da parcela de patrimônio cindida pelas reservas de capital da Cindida, a Operação não resultará em redução do capital social da Cindida.

Considerando a Companhia a única sócia do Banco Sistema, e a avaliação do investimento no Banco Sistema pelo método de equivalência patrimonial, como efeito da Reorganização: (i) o valor do investimento da Companhia no Banco Sistema terá o valor equivalente ao patrimônio cindido no âmbito da Reorganização, conforme descrito no Protocolo e Justificação; (ii) em razão da substituição no mesmo valor, no patrimônio da Companhia, do investimento no Banco Sistema pelo acervo líquido que é incorporado pela Companhia, a Reorganização não resultará em aumento do capital social da Companhia, nem a necessidade de reformar o estatuto social da Companhia.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a Reorganização, considerando a Companhia a única sócia do Banco Sistema, o direito de retirada não é aplicável.

A eficácia da Reorganização, e seus respectivos efeitos, está sujeita à verificação da aprovação, pelo Banco Central do Brasil da Reorganização.

A Administração da Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral informados dos desdobramentos decorrentes da Reorganização objeto deste fato relevante.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas à Reorganização deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, ou por meio do telefone (11) 3383-9697 ou pelo e-mail ol-juridico-societario@btgpactual.com.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022.

RENATO HERMANN COHN
Diretor de Relações com Investidores